

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



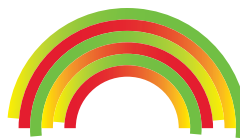
4

o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático;

5

o funcionário diplomático entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

VOTO ANTECIPADO Estrangeiro



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

SE ESTÁ INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

E É

- **trabalhador dependente, trabalhador independente ou profissional liberal;**
- **militar ou agente das forças** e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), **bombeiro ou agente da proteção civil;** ou
- **representante de qualquer pessoa coletiva** dos setores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas;

E SE ENCONTRA

deslocado no estrangeiro entre 22 de setembro e 4 de outubro, e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente junto da representação diplomática, consular ou nas delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

PODE AINDA VOTAR ANTECIPADAMENTE SE É

- **militar, agente militarizado e civil integrado em operações** de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- **médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias**, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- **investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas**, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- **estudante** inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- **eleitor doente em tratamento no estrangeiro**, ou seu acompanhante; ou
- **cidadão eleitor cônjuge ou equiparado**, parente ou afim que viva com os eleitores mencionados nos cinco pontos anteriores, e se encontra deslocado no estrangeiro.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 22 E 24 DE SETEMBRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- o **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- **documento comprovativo do impedimento**, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento, consoante o caso.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.